

ATENÇÃO

FICA PROIBIDA A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES PELOS MERCADOS, HIPERMERCADOS E CASAS NOTURNAS DE QUALQUER ESPÉCIE.

LEI N° 12.733, DE 04 DE SETEMBRO DE 1998 (DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1° DA LEI 12.265, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1996)



Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios, de Mercados, Armazens, Mercearias, Empórios, Mercadinhos, Quitandas, Frutarias, Sacolões, Laticínios, Minimercados, Supermercados, Hipermercados, Adegas, Tabacarias, Bombonieres, Lojas de Bebidas, de Ração Animal, de Suplemento Alimentar, de Produtos Naturais, de Dietéticos, de Congelados, de Delicatesses, e de Conveniência, do Estado de São Paulo

SÃO PAULO - Rua 24 de Maio, nº 35, 13º Andar, Cj 1313, Centro - São Paulo - SP.

GUARULHOS - Rua Dr. Ramos de Azevedo, nº 159, 3º andar, Cj. 306, Centro - Guarulhos - SP.